



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



Código de conduta do aluno

AEFCPS | 2022/2025

"A disciplina é a mãe do sucesso" (Ésquilo)

Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva

N.º de tel. 243999180
Fax 243999185

Rua Vila Nova da Barquinha, n.º 1
2040 – 227 Rio Maior

<http://ebifc-m.ccems.pt>
avfcps@gmail.com

Índice

Nota explicativa	2
Pressupostos	4
Operacionalização	5
Compromissos do Aluno e do(a) Encarregado(a) de Educação	12
Participação de Ocorrência	13
Reflexão sobre a ocorrência	3

“Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo.”

Paulo Freire

Nota explicativa

O relatório do Plano de Melhorias apresentado no final do ano letivo anterior apontava alguns problemas detetados no agrupamento e delineava soluções visando respostas às necessidades identificadas nas diferentes áreas assinaladas naquela avaliação como carecendo de melhoria. Uma das ações de melhoria visa a promoção da disciplina e a prevenção da indisciplina. O objetivo deste código de conduta é melhorar o comportamento e a atitude dos alunos na escola num momento em que se verifica, em alguns anos, um número crescente de casos de indisciplina, sob as mais variadas formas, sem que tal aumento seja uma regularidade em todos os anos de escolaridade, o mesmo pode comprometer o sucesso educativo. Tal configura uma necessidade de definir um **código de conduta** a cumprir em todos os estabelecimentos de ensino, que integram o Agrupamento, dando, desta forma resposta à ação de melhoria indicada. Os comportamentos que, por esta via, se elencam e as respetivas medidas, não dispensam o trabalho continuado por parte dos membros da comunidade educativa, no sentido de prevenir os problemas comportamentais e de os resolver em primeira instância em articulação com os alunos, encarregados de educação e restantes elementos desta comunidade educativa.

Este documento pretende nortear o exercício da disciplina, esperando que as normas nele descritas não careçam de aplicação. Os procedimentos presentes nas diferentes secções devem ser implementados com um exercício razoável do bom senso, orientando a ação dos diferentes atores pelas práticas refrescantes do *coaching* educacional. Neste sentido: o gabinete de apoio ao aluno (GAA) é uma importante ferramenta de prevenção da indisciplina e um instrumento de excelência na gestão de conflitos, assim sendo, o código de conduta do aluno deverá, por isso mesmo, ser interpretado à luz do regimento de funcionamento do GAA; as ações do projeto *Includ-ed*, nomeadamente, a prevenção e a resolução dialógica de conflitos, os grupos interativos e as tertúlias dialógicas, são estratégias educativas fundamentais de prevenção social que visam melhorar a convivência e as relações da comunidade escolar, criando oportunidades para o diálogo igualitário, a coesão social e o sucesso escolar. Assim sendo, o código de conduta do aluno deverá também basear-se nas medidas previstas no referido

projeto; os objetivos do Movimento da Escola Positiva, nomeadamente, facilitar o envolvimento emocional do aluno na turma e na escola, proporcionar ao aluno, sempre com reforço positivo, uma orientação educativa, adequada ao nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste. Deste modo, o código de conduta do aluno deverá ainda basear-se, nos princípios orientadores deste movimento, criando vivências e emoções positivas capazes de desenvolver potencialidades humanas, tornando-os protagonistas do processo de aprendizagem, estimulando o desenvolvimento das competências socioemocionais e fazendo florescer valores humanos e de bem-estar assentes em três grandes pilares: autonomia, responsabilidade e cooperação.

A construção deste documento teve em consideração os pressupostos e as formas de operacionalização descritas nas secções seguintes.

Pressupostos

Os procedimentos a adotar devem:

- Aplicar a lei, nomeadamente, as normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro) e as regras definidas em sede de Regulamento Interno;
- Ser claros e inequívocos perante os membros da comunidade educativa;
- Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados;
- Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, docentes, encarregados de educação e pessoal não docente;
- Ser monitorizados de forma sistemática;
- Ser divulgados a toda a comunidade educativa.

Operacionalização

Educação Pré-escolar

A educação pré-escolar, dada a sua especificidade, merece uma abordagem particular. Assim, o código de conduta do aluno, neste caso, deverá obedecer ao seguinte:

Comportamento	Norma infringida	Procedimento
1. O aluno falta sistematicamente ao Jardim de Infância.	Dever de assiduidade	<ul style="list-style-type: none"> Relembrar ao Encarregado de Educação que deve cumprir as normas estipuladas no Regulamento Interno do Jardim de Infância. Sensibilizar o Encarregado de Educação para a importância da assiduidade no período pré-escolar, uma vez que é fundamental criar rotinas sólidas durante este período escolar.
2. O aluno chega sistematicamente atrasado ao Jardim de Infância.	Dever de pontualidade	<ul style="list-style-type: none"> Relembrar o Encarregado de Educação de que deve cumprir as normas estipuladas no Regulamento Interno do Agrupamento e o estabelecido no início de cada ano letivo em cada estabelecimento de ensino.
3. O aluno não cumpre as rotinas e regras estabelecidas, no início do ano, com o acordo do Encarregado de Educação.	Deveres específicos	<ul style="list-style-type: none"> Relembrar o Encarregado de Educação das regras estabelecidas e acordadas, no início do ano letivo, para o bom e coerente funcionamento do quotidiano do Jardim de Infância.
4. O aluno/EE leva um medicamento para ser administrado sem a cópia da respetiva receita médica.	Deveres específicos	<ul style="list-style-type: none"> A administração de medicamentos deverá ser feita, sempre que possível, fora do horário de permanência da

		<p>criança no jardim.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando tal não for possível, o fármaco deve ser acompanhado da cópia da receita médica ou de declaração do encarregado de educação indicando a dosagem adequada, a hora e o dia para a toma. • O medicamento deve vir devidamente identificado.
5. O Encarregado de Educação não comunica através da Caderneta do Aluno.	Deveres específicos	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilizar o Encarregado de Educação para a importância do uso da caderneta no percurso escolar do seu educando.

1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico

1. Tipificação dos comportamentos considerados inadequados, consoante a sua gravidade em:
 - a) comportamento de grau I;
 - b) comportamento de grau II;
 - c) comportamento de grau III.
2. Criação de um conjunto de procedimentos, a fim de clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento inadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;
3. Identificação de sanções a adotar tendo em conta os seguintes princípios:
 - a) Correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretivas ou sancionatórias);
 - b) Correlação entre a frequência do comportamento inadequado e a sanção a aplicar.

As medidas/procedimentos a aplicar em função de cada comportamento inadequado apresentam-se nos quadros seguintes, que serão anexados ao Regulamento Interno, sob a forma de Adenda - Regulamento Específico para a Disciplina, após aprovação do Conselho Geral, mediante parecer do Conselho Pedagógico.

Comportamentos de grau I – Infrações ligeiras

Os comportamentos de Grau I:

- são resolvidos pelo professor ou funcionário, em primeira instância;
- dão origem a uma participação de ocorrência;
- podem dar origem à marcação de falta (de presença);
- são comunicados aos Diretores de Turma, Encarregados de Educação ou à Direção;
- não dão origem a procedimento disciplinar, salvo em caso de reincidência.

Comportamento - Grau I		Medidas/Procedimentos
1	<p>Perturbar sistematicamente o funcionamento da atividade.</p> <p>Gritar e/ou proferir palavrões bem como atitudes / gestos ofensivos entre pares.</p> <p>Não acatar instruções do pessoal docente e pessoal não docente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, se o comportamento perturbador tiver lugar dentro da sala de aula, devendo o aluno ser acompanhado por um A.O. ao GAA ou na impossibilidade deste à direção; nos CE, o aluno é encaminhado para o Gabinete da Coordenação, acompanhado por um professor de Apoio Pedagógico ou por um docente ao abrigo do artº79 ou por A.O. nomeado pelos coordenadores de estabelecimento para preenchimento de participação de ocorrência. • Medida corretiva de realização de tarefas e atividades de integração escolar, se o comportamento perturbador for nos espaços comuns ou espaços exteriores. <ul style="list-style-type: none"> a. Sair da sala de aula com um trabalho por um período determinado. b. Impedimento de brincar no recreio ou ir à BE. c. Impedimento de acesso ao refeitório, caso a infração se dê neste espaço ou no seu trajeto, sendo a refeição servida em local reservado. • Nas Atividades de Enriquecimento Curricular, o professor da AEC preenche a participação de ocorrência e através da caderneta comunica-a ao encarregado de educação aplicando-se uma das medidas corretivas anteriores.
2	<p>Recusar sair da sala de aula.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Medida disciplinar sancionatória de repreensão registada, aplicada pelo diretor por proposta do respetivo DT ou do Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA). • Acompanhamento do aluno ao GAA e na impossibilidade deste ao gabinete da direção/coordenador de estabelecimento.

3	Não zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola.	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos espaços ou dos equipamentos. • Acompanhamento do aluno ao GAA e na impossibilidade deste ao gabinete da direção/coordenador de estabelecimento.
4	Usar indevida e deliberadamente o telemóvel, aparelhos que emitam sinais sonoros, visuais ou eletrónicos em contexto de sala de aula ou em qualquer outro espaço do edifício escolar.	<ul style="list-style-type: none"> • Apreensão do aparelho pelo professor que o entrega, no final da aula, no GAA ou no gabinete da direção/coordenador de estabelecimento. • O aparelho é levantado pelo Encarregado de Educação. • Ao terceiro registo desta ocorrência deverá desencadear-se um procedimento disciplinar.
5	Não cuidar da sua higiene pessoal. Não usar vestuário adequado e que possa ferir a suscetibilidade dos restantes elementos da comunidade escolar.	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência ao aluno por parte do professor titular ou do diretor de turma. • Informação ao respetivo encarregado de educação. • Caso se releve adequado pelo diretor de turma/professor titular de turma, o aluno deverá ser encaminhado para o GAA para trabalho específico ao nível dos hábitos de higiene e de vestuário, se necessário articulado com o PES.
De 1 a 5		Comunicação imediata do comportamento pelo GAA ou diretor de turma ou professor titular da turma ao encarregado de educação.
6	Atingir três situações de comportamentos perturbadores de grau 1.	<p>Realização de uma reunião com a direção, o encarregado de educação e o aluno, com vista a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • eventual aplicação da medida disciplinar sancionatória de um dia de suspensão, (incluindo AEC); • aplicação da medida corretiva de realização de tarefas de interação escolar.
7	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	<ul style="list-style-type: none"> • A direção poderá desencadear um procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. • Condicionamento do aluno no acesso a espaços escolares e/ou na utilização de materiais e equipamentos nos termos a definir pela direção. • Encaminhamento do caso para a CPJC de Rio Maior, caso se julgue em causa a saúde e

Comportamentos de Grau II – Infrações Graves

Os comportamentos de Grau II:

- são resolvidos pela direção, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma/professor titular de turma;
- podem ser objeto de procedimento disciplinar;
- pode dar origem a aplicação de sanção imediata, pela Direção;
- dão origem à restrição no acesso a espaços ou a atividades de enriquecimento curricular.

Comportamento - Grau II		Medidas / Procedimentos
1	Utilizar meios fraudulentos na prestação de provas de avaliação.	<ul style="list-style-type: none"> • Anulação de prova ou de parte de prova, cabendo ao professor a análise da situação, que deverá ser comunicada ao DT/professor titular de turma, direção e convocado o EE.
2	Apropriar-se indevidamente de bens de terceiros (furto).	<ul style="list-style-type: none"> • Participação ao GAA ou à direção; • Participação da ocorrência, pela direção, à Escola Segura, após receção da sinalização.
3	Consumir álcool e substâncias ilícitas dentro do recinto escolar.	
4	Praticar atos de agressão física.	
5	Usar indevidamente câmara fotográfica, aparelhos de gravação áudio e/ou vídeo dentro da sala de aula ou no recinto escolar.	<ul style="list-style-type: none"> • Não participação em atividades lúdicas promovidas pela escola.
6	Usar/incitar o uso de linguagem que é ameaçadora, humilhante ou intimidatória para outra pessoa (Bullying).	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do aluno ao GAA ou ao gabinete da direção/coordenador de estabelecimento.
7	Causar danos nas instalações, equipamentos ou mobiliário.	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados. • Não participação em atividades lúdicas promovidas pela escola.
De 1 a 6		<ul style="list-style-type: none"> • Desencadeamento do procedimento disciplinar pela Direção que seguirá os trâmites legais.

De 1 a 7		<ul style="list-style-type: none"> O GAA/Diretor de turma / Professor Titular da turma convoca, com caráter de urgência, o encarregado de educação, a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e corresponsabilizá-lo pelo sucedido.
8	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	<ul style="list-style-type: none"> Tipificação do comportamento como Grau III e aplicação das medidas correspondentes.

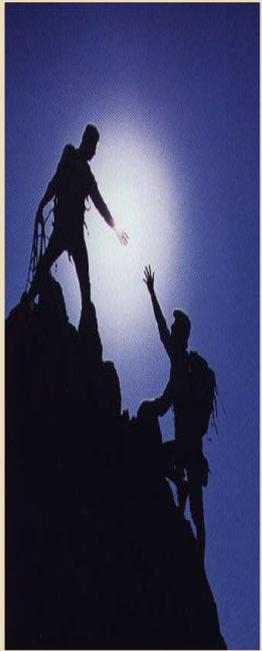
Comportamentos de Grau III – Infrações Muito Graves

- são resolvidos pela direção, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- são objeto de procedimento disciplinar;
- dão origem a participação de forças policiais, CPCJ e/ou de outros organismos.

Comportamento - Grau III		Medidas /Procedimentos
1	Praticar situações de contraordenação, de crime, ou de facto qualificado de crime.	<ul style="list-style-type: none"> O aluno é acompanhado por um funcionário/professor ao GAA e/ou ao gabinete da direção. O diretor desencadeará o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. O diretor participa a ocorrência às entidades competentes (Polícia, CPCJ, Ministério Público). O diretor convoca, com caráter de urgência, o Encarregado de Educação a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e corresponsabilizá-lo pelo sucedido.
2	Destruir/incitar a destruição dos bens da propriedade da escola, bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar ou bens de qualquer entidade que participe numa atividade da escola.	
3	Cometer/incitar outros a cometer algum ato que envolva um delito civil grave ou crime (posse ou venda de objetos roubados, posse, uso ou venda de substâncias ilegais, roubo...).	
4	Atentar contra a propriedade privada, usando violência.	
5	Falsificar documentos.	
6	Usar/incitar o uso da força com consumação do ato de agressão física a um membro da comunidade escolar.	

Omissões

Outras situações não tipificadas são resolvidas, no momento, pela Direção tomando como referencial o Estatuto do Aluno e o Regulamento Interno.



"A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida." (John Dewey)

"A educação não pode ser delegada (NR: apenas) à escola. Aluno é transitório. Filho é para sempre." (Içami Tiba)



Compromissos do Aluno e do(a) Encarregado(a) de Educação

ALUNO

Eu, _____, aluno do ano/turma _____, compreendo as regras definidas neste documento e comprometo-me a:

- a) Tratar todas as pessoas, na escola, com respeito;
- b) Seguir o regulamento interno da escola no que respeita à segurança e à disciplina;
- c) Comunicar à direção/diretor de turma qualquer questão suscetível de ser prejudicial para o meu bem-estar e dos outros;
- d) Agir de acordo com o código de conduta do aluno.

Caso eu não cumpra o estabelecido, sujeitar-me-ei às medidas corretivas e/ou disciplinares sancionatórias previstas no Regulamento Interno e no presente Código de Conduta.

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Os encarregados de educação têm o dever e o direito de apoiar a escola na implementação justa do código de conduta do aluno, salvaguardando, deste modo, a segurança e bem estar de todos os alunos.

Eu, _____, encarregado de educação do aluno _____, compreendo as regras definidas no documento "Código de Conduta do Aluno" e comprometo-me a cumprir o meu dever de apoiar a escola na implementação justa destas regras.

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

Participação de Ocorrência

DADOS	
Aluno: _____	Ano: _____
Turma: _____ N°: _____	
Participante: _____	
D.T.: _____	
Dia: _____	Hora: _____
Local: _____	

OCORRÊNCIA
O aluno foi verbalmente agressivo: com um professor <input type="checkbox"/> com um funcionário <input type="checkbox"/> com um colega <input type="checkbox"/>
O aluno foi fisicamente agressivo: com um professor <input type="checkbox"/> com um funcionário <input type="checkbox"/> com um colega <input type="checkbox"/>
O aluno recusou-se a obedecer a um pedido feito por um professor ou funcionário <input type="checkbox"/>
O aluno entrou numa sala de aula, que não a sua, para perturbar <input type="checkbox"/>
O aluno recusou-se a sair da sala, a pedido do professor <input type="checkbox"/>
O aluno interrompeu várias vezes o trabalho da turma, mesmo depois de lhe terem sido explicadas as desvantagens da sua participação incorreta <input type="checkbox"/>
O aluno ausentou-se do seu lugar sem autorização <input type="checkbox"/>
O aluno arremessou objetos dentro da sala de aula <input type="checkbox"/>
O aluno arremessou papéis dentro da sala de aula <input type="checkbox"/>
O aluno assobiou dentro da sala de aula <input type="checkbox"/>
O aluno utilizou uma linguagem gestual imprópria <input type="checkbox"/>
O aluno recorreu sistematicamente a uma linguagem inadequada à sala de aula <input type="checkbox"/>
O aluno danificou o material escolar (estores, cadeiras, mesas, armários, vidros, canteiros, plantas...) <input type="checkbox"/>

De acordo com o Código de Conduta do Aluno, a infração é considerada:

Ligeira

Grave

Muito grave

